

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>09/11/2017</u>	

REQUERIMENTO Nº 218/2017

Solicita informações referentes às responsabilidades do Poder Executivo Municipal em relação à prestação do serviço de "Estacionamento Rotativo - Zona Azul".

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que no Município de São Carlos, a empresa responsável pelo serviço de "estacionamento rotativo – zona azul" foi condenada a pagar indenização ao proprietário de um automóvel furtado enquanto ocupava uma das vagas do referido estacionamento.

Considerando que a decisão, que foi tomada pela 1ª Câmara de Direito Civil do Tribunal de Justiça de São Paulo, confirmando a sentença da Comarca de Itirapina, acaba por implementar Jurisprudência em relação à matéria, o que poderá gerar Execuções em relação às Prefeituras no caso de furto de veículos nos estacionamentos "Zona Azul".

Desta forma, faz-se necessário questionar o Poder Executivo Municipal sobre as obrigações contratuais assumidas pela empresa terceirizada que ora opera o serviço Municipal de Estacionamento Rotativo, de modo a se saber o que poderá ocorrer se veículos estacionados nessas áreas do Município vierem a ser furtados.

Posto isto, Etelvino Nogueira, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

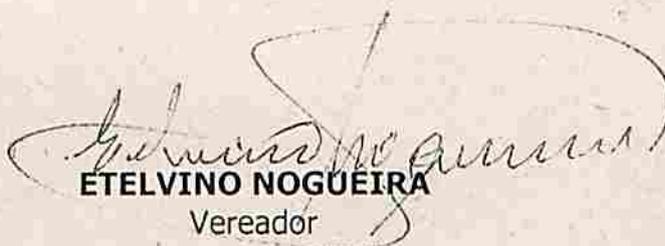


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

1. Encaminhar cópia do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa prestadora do serviço de "Estacionamento Rotativo – Zona Azul".
2. Informar se existe no contrato a previsão de ressarcimento pelo furto de veículos estacionados nas vagas do referido estacionamento.
3. Em caso positivo a responsabilidade pelo ressarcimento cabe à empresa ou à Prefeitura Municipal?
4. Em caso negativo informar o que acontecerá caso algum motorista que venha a ter o carro furtado execute a Prefeitura de São Roque para ter o prejuízo ressarcido.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 31 de outubro de 2017.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 31/10/2017 - 12:32 5788/2017 /cmj-

Agora as Prefeituras Pensarão Duas Vezes Antes de Licitar Zonas Azuis.

Espero ter feito a minha parte na divulgação.

TALONÁRIO DE ZONA AZUL Revista Consultor Jurídico.

O Estado de S. Paulo. Dever de Vigilância: Quem paga Zona Azul tem direito à segurança do carro.

'Optando o Poder Público pela cobrança de remuneração de estacionamentos em vias públicas de uso comum do povo, tem o dever de vigiá-los, com responsabilidade pelos danos ali ocorridos'. Assim, a empresa que administra a Zona Azul de São Carlos foi condenada a pagar indenização no valor de R\$ 18,5 mil ao motorista Irineu Camargo de Souza de Itirapina/SP, que teve o carro furtado quando ocupava uma das vagas do sistema de Zona Azul da cidade de São Carlos, serviço explorado pela empresa. A decisão é da 1ª Câmara de Direito Civil do Tribunal de Justiça de São Paulo confirmando sentença da comarca de Itirapina. Agora já existe jurisprudência firmada! Para se exercer a plena cidadania, é imprescindível a informação. Fique ciente!!!! INDEPENDENTEMENTE DO SEGURO PARTICULAR, AGORA PODEREMOS EXECUTAR AS PREFEITURAS!!!! Esta vale a pena circular, mas tem gente que não tem interesse em tornar isso público. Esta informação é muito válida para nós contribuintes. Vamos aproveitar e exercer o nosso direito de cidadania repassando este e-mail. Parabens a São Carlos que inovou esta medida, tornando-a JURISPRUDÊNCIA...Isso vai dar muita dor de cabeça para as Prefeituras !!!

<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/7955/Furto-de-veiculos-em-area-azul-O-dever-de-indenizar>

Req 218
Etelina